



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 074/2015 ”

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIU PARA ATENDER DESPESAS COM OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DE QUADRA EM NÚCLEO HABITACIONAL DE LUPÉRCIO E A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

JOÃO FERREIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar no Orçamento Municipal, pelo seu valor ou saldo, dotação para atender despesas com obra de construção de Praça e reforma de Quadra em Núcleo Habitacional de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infra-Estrutura Urbana

15 451 0291 1147 – Construção de Praça em Núcleo Habitacional

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$

121.528,64

Fonte de Recurso: 0.02.21-100 085 – Recurso Secretaria Estadual de Habitação

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$

7.885,76

Fonte de Recurso: 0.01.00-110 000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 129.414,40 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - O cancelamento previsto no artigo 1º desta Lei também será considerado nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. LUPÉRCIO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

.....
JOÃO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

.....
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
Resp. p/ Expediente